



DO CONTRATO DE REPASSE Nº 901825/2020/MDR/CAIXA, sob o regime de execução de empreitada por **preço global**, do tipo **menor preço**, relativo ao Processo n. 202000036011464, nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62)3265-4054 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.

Goiânia, 19 de maio de 2021.

TAÍS HELENA MUSSE
Gerente de Licitação

Protocolo 232248

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 95/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrans.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing,

será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrans.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrans.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrans.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 19 de Maio de 2021

Marcos Roberto Silva

Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 232189

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço

Portaria Nº 489/2021 DETRAN, Processo **202100025025793** - RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade de **(108358219)** do veículo **RENAULT/OROCH 20 DYN42AT**, placa **QQF6219**, ano/modelo: **2018/2019**, chassi nº **93Y9SR3JAKJ710822**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: LOCALIZA RENT A CAR S.A - CNPJ: 16.670.085/0001-55, no Estado de Minas Gerais**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 232224

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço

Portaria Nº 491/2021 DETRAN, Processo **202100025025801** - RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade e UF **(106066958)** do veículo **CHEVROLET/S10 LS DD4**, placa **PZZ5043**, ano/modelo: **2017/2018**, chassi nº **9BG148DK0JC403054**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR ao STATUS QUO ANTE: LOCALIZA RENT A CAR S.A. - CNPJ nº 16.670.085/0001-55 no Estado de MINAS GERAIS**, em razão de adulteração do CRV, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão.

Protocolo 232225

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo

Portaria Nº 493/2021 DETRAN, Processo Nº **202100025036222** - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor dos permissãoário **Centro de Formação de Condutores AB JULIANA LTDA. (CFC SÃO LUIS 3558)** código **3558** - CNPJ: **02.510.016/0001-70**, de Posse/GO e **Centro de Formação de Condutores AB de Iaciara Eireli ME (CFC SÃO LUIS)** código **1342** CNPJ: **22.663.505/0001-79** de Iaciara/GO, com base no **Artigo 7º da Portaria 43/2020; Artigo 4 da Portaria 62/2020/DETRAN, artigo 3, inciso I do artigo 4, artigo 6 do anexo I também da Portaria 62 - CONSOLIDADA/2020 - DETRAN e o Anexo II, item 1.5 da Resolução 789/2020 do CONTRAN** e designar os servidores Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A-9 - Presidente; João José Tavares, CPF: 136.826.521-91, Cargo: Assistente de Gestão Administrativo AV - Vice Presidente; Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Secretário, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 232226



EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 202000025038348; **ASSUNTO:** Convênio nº 002/2021 DETRAN/GO; **OBJETO:** Estabelecer a cooperação dos partícipes na execução dos procedimentos que propiciem a aplicação da Lei Federal nº 9.503/1997; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 17/05/2020; **PARTES:** ESTADO DE GOIÁS, representado pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, com interveniência da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, via POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS-PM/GO, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS-DETRAN/GO e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SMM.

Protocolo 232242

Goiás Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 202111129002633
Interessados: Henriqueta da Silva Rodrigues
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N°
3097/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Joãozimar Pereira Rodrigues. Data do Óbito: 10/04/2021. Pensionista: Henriqueta da Silva Rodrigues, viúva, com início em: 10/04/2021, em caráter vitalício ou antes se contrair novo casamento, união estável ou vier a falecer. Despacho Concessor nº 3097/2021-GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO N° 23.216, e Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 14 de maio de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 232275

Referência: Processo nº 202111129002690
Interessados: Izilda Maria dos Santos de Oliveira
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N°
3099/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Valmir Sérgio de Oliveira. Data do Óbito: 17/04/2021. Pensionistas: Izilda Maria dos Santos de Oliveira, viúva, com início em: 17/04/2021, em caráter vitalício ou antes se contrair novo casamento, união estável ou vier a falecer. Despacho Concessor nº 3099/2021-GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO N° 23.216, e Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 14 de maio de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 232277

Referência: Processo nº 202111129002649
Interessados: Ana Luiza Caetano da Silva
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N°
3094/2021 - GAB

Instituidora do benefício: Arlete Caetano. Data do Óbito: 01/04/2021. Pensionista: Ana Luiza Caetano da Silva, filha menor, início:

01/04/2021, com extinção em 11/11/2027 ou quando incorrer em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66 da Lei Complementar nº 77/2010. Despacho Concessor nº 3094/2021 - GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO N° 23.216, e Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 14 de maio de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 232278

Referência: Processo nº 202111129002538
Interessados: Guilherme Marques Kruk
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N°
3092/2021 - GAB

Instituidora do benefício: Cristianne Ângelo Marques. Data do Óbito: 22/03/2021. Pensionistas: Guilherme Marques Kruk, filho menor, início: 22/03/2021, com extinção em 01/06/2025 ou quando incorrer em qualquer das causas de extinção previstas no art. 66 da Lei Complementar nº 77/2010. Despacho Concessor nº 3092/2021 - GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO N° 23.216, e Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 14 de maio de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 232279

Referência: Processo nº 202111129001743
Interessados: Vanuza João da Silva Pereira
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N°
3055/2021 - GAB

Instituidor do benefício: Adenir Pereira. Data do Óbito: 08/03/2021. Pensionistas: Vanuza João da Silva Pereira, viúva, com início em: 08/03/2021, em caráter vitalício ou antes se contrair novo casamento, união estável ou vier a falecer. Despacho Concessor nº 3055/2021-GAB. Fundamentação Legal: Decreto nº 9.590/2020, publicado no Diário Oficial/GO N° 23.216, e Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016.

Goiânia, 14 de maio de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 232280

Referência: Processo nº 202111129001692
Interessados: Divina da Penha Silva
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO N°
3062/2021 - GAB

Instituidor do benefício: João Jacinto da Silva. Data do Óbito: 09/03/2021. Pensionistas: Divina da Penha Silva, viúva, com